

sentadas pela Junta e Assembleia de Freguesia de Ribeira Seca, passando o referido capítulo a ter a seguinte redacção:

«CAPÍTULO VI

Freguesia de Ribeira Seca

Artigo 30.º

Condicionamento da velocidade

No cruzamento da Avenida de São Pedro com a Rua do Saco condicionar-se-á o trânsito através de semáforos com sistema de detecção de excesso de velocidade.

Artigo 31.º

Prioridade

As ruas seguintes têm prioridade sobre as que com elas cruzam e convergem:

- a) Rua Mourato;
- b) Rua do Dr. Hermano Mota;
- c) Rua Direita de Cima;
- d) Rua Direita de Baixo;
- e) Avenida de São Pedro;
- f) Rua da Quietação;
- g) Largo de São Pedro;
- h) Rua Nova.

Artigo 32.º

Sentido proibido

1 — É proibida a circulação no sentido nascente/poente nas seguintes vias:

- a) Rua Mourato a partir da rotunda da Alameda de 29 de Junho, excepto para cargas e descargas, até ao número de polícia 76;
- b) Rua do Engenheiro Arantes de Oliveira entre a Rua do Padre António Rocha e a Rua do Dr. Hermano Mota.

2 — É proibida a circulação no sentido sul/norte nas seguintes vias:

- a) Rua da Madre Teresa da Anunciada;
- b) Rua do Saco;
- c) Rua Direita de Cima entre a Rua da Quietação e a Rua da Saudade, excepto transportes colectivos de passageiros;
- d) Rua Direita de Baixo entre a Travessa de Bernardo Manuel Silveira Estrela e o Largo de São Pedro, excepto transportes colectivos de passageiros, havendo para o efeito semáforos que detectam a descida de veículos em sentido contrário;
- e) Canada de Jacinto Vendeiro.

3 — É proibida a circulação no sentido norte/sul nas seguintes vias:

- a) Rua do Dr. Hermano Mota entre o Canto da Fonte e a Rua das Cavalhadas.

4 — É proibida a circulação no sentido poente/nascente na Rua do Balcão.

Artigo 33.º

Outras restrições à circulação

1 — Na Rua da Quietação é proibido virar à esquerda no 1.º entroncamento com a Rua de Manuel Aguiar Luís.

2 — É proibida a circulação de veículos pesados, com peso bruto superior a 6,5 t, excepto quando efectuem cargas e descargas, nas seguintes vias:

- a) Rua do Engenheiro Arantes Oliveira;
- b) Rua do Dr. Hermano Mota, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- c) Rua da Madre Teresa;
- d) Rua das Cavalhadas, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- e) Caminho da Mafoma, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- f) Rua Nova, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- g) Rua da Mãe de Deus;
- h) Rua da Quietação;
- i) Rua Direita de Cima, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- j) Rua da Saudade, com excepção de transportes colectivos de passageiros;

k) Rua Direita de Baixo, com excepção de transportes colectivos de passageiros;

l) Rua da Saúde, com excepção de transportes colectivos de passageiros;

m) Rua Mourato, com excepção de transportes colectivos de passageiros;

n) Rua do Saco;

o) Canada de Jacinto Vendeiro.

3 — Na Avenida de São Pedro é proibido virar à direita no 2.º entroncamento com a Rua de João Paulo II.

4 — Aos veículos utilizados em serviços de emergência e pelas corporações de bombeiros não se aplicam as restrições dos números anteriores.

Artigo 34.º

Restrições de estacionamento

1 — É proibido o estacionamento no sentido sul/norte nas seguintes vias:

- a) Rua do Dr. Hermano Mota, entre o n.º 123 de polícia e o cruzamento com a Rua das Cavalhadas;
- b) Rua de Bernardo Manuel Silveira Estrela, entre os n.ºs 39 e 01 de polícia;
- c) Rua Mourato, entre os n.ºs 14 e 16, 30 e 32 e 48 e 56 de polícia;
- d) Rua do Bandejo, entre o número de polícia 4 e o número de polícia 36.

2 — É proibido o estacionamento no sentido norte/sul nas seguintes vias:

- a) Rua do Dr. Hermano Mota, a partir do n.º 154 e 174 de polícia;
- b) Rua da Mãe de Deus, entre o número de polícia 21 e o número de polícia 31.

3 — É proibido o estacionamento no adro da Igreja Paroquial, excepto por motivos de serviço religioso.

4 — É proibido estacionar e parar nas zonas identificadas com linhas amarelas contínuas.

Artigo 35.º

Parques de estacionamento

São estabelecidos os seguintes parques de estacionamento:

- a) Na Alameda de 29 de Junho, ao lado do estádio municipal;
- b) Na Rua da Saudade, no início da artéria no sentido nascente/poente, dos lados direito e esquerdo;
- c) Na Rua de Bernardo Manuel Silveira Estrela, próximo do cruzamento com a Rua dos Lagos, do Balcão e Travessa da Rua de Bernardo Manuel da Silveira Estrela;
- d) Na Rua do Padre António Rocha, junto à Escola Madre Teresa da Anunciada.»

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Edital n.º 930/2007

Inquérito administrativo

Manuel Rito Alves, presidente da Câmara Municipal de Sabugal, torna público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 223.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que se procede, pela secretária desta Câmara Municipal de Sabugal, ao inquérito administrativo relativo à empreitada de pavimentação de arruamentos em Santo Estêvão, de que foi empreiteiro A. L. Gomes & Almeida, L.ª, com sede na Calçada de Santo Antão, 6320 Sortelha, pelo que durante os 15 dias que decorrem desde a data da afixação destes éditos e mais 8, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito e, bem assim, o preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do estilo.

E eu, Ana Maria Carvalheira Ferreira, assistente administrativa especialista, da Câmara Municipal do Sabugal, o subscrevi.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, Manuel Rito Alves.

2611057480